





	Endereço Eletrônico:				
		r- Acesso Identificado no link			
	especifico				
		Início: 27/09/2023 às 09h00min			
	Cadastramento das	(Horário de Brasília)			
Pregão Eletrônico nº PERP-20.2023	Propostas:	Término: 11/10/2023 às			
		09h00min (Horário de Brasília)			
	Abertura das Propostas:	Início: 11/10/2023 às 09h01min			
		(Horário de Brasília)			
	Início da Sessão de	Início: 11/10/2023 às 09h30min			
	Disputa de Lances:	(Horário de Brasília)			
SRP? Xim ⊡Não	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
OF THE STATE OF THE PARTY OF TH	□Sim ➢Não	□Sim ∠Não			
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O		Margem de preferência?			
REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR	∏Sim ⊠KĮão	∷Sim XNão			
TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS					
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE					
RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE					
BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO		·			
ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE					
RESERVAS DE HOTÉIS, TODOS NO					
ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS					
NECESSIDADES DAS DIVERSAS					
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE					
PALMÁCIA/CE.					
Valor total estimado: R\$ 150.000,00	Vistoria?	Amostra/Demonstração?			
(cento e cinquenta mil reais).	⊡Sim ⊠Não	Sim Não Facultado			

Prazo para encaminhar as propostas e documentação: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º do Decreto Federal N.º 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://www.novobbmnet.com.br
Pedidos de esclarecimentos: até 06/10/2023.

Documentos de habilitação					
Requisitos básicos e específicos: Requisitos específicos:					
Documentação exigida: itens 7.1 ao 7.10 do Edital.	Documentação exigida: item 7.9 do Edital;				

ITEM 01 e 02
Adjudicação e Homologação: Vencedora por Item

Local de entrega/execução: Em até 05 (cinco) dias corridos, contados da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO. Os produtos/bens licitados serão executados/entregues nos dias, locais e horários indicados.

Acompanhe as informações dos Processos licitatórios do Governo Municipal de Palmácia pelos endereços eletrônicos: https://www.tce.ce.gov.br/, selecionando as opções Municípios > Portal de licitações dos municípios > selecionar em busca rápida: Palmácia > Licitações abertas e https://www.novobbmnet.com.br. Acesso Identificado no link específico. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do Tribunal de Contas Estado do Ceará e no site: https://www.novobbmnet.com.br.







REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. DA TAXA ESTIMADA UNITÁRIA DE TRANSAÇÃO	VR. DA TAXA ESTIMADA TOTAL DE TRANSAÇÃO
1	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (round trip, ida e volta).	Taxa	50	- R\$ 8,11	- R\$ 405,50
2	Taxa por transação para serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	таха	50	- R\$ 8,11	- R\$ 405,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO EM TAX	AS PO	R TRA	NSAÇÃO	- R\$ 811,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (<i>round trip</i> , ida e volta).	Serv.	01	R\$ 100.000,00
2	Serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Serv.	01	R\$ 50.000,00
VA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRAT SERVIÇOS		oos	R\$ 150.000,00







EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP - 20.2023

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, DECRETO MUNICIPAL nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo DECRETO nº 23/2018, de 28 de junho de 2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada, Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos acima, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial do Governo Municipal de Palmácia/Ce, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir das 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília) do dia 11 DE OUTUBRO DE 2023, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ - Acesso Identificado no link especifico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 20.2023, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.
TIPO:	Menor Preço Global considerando a taxa de desconto mais vantajosa.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
ESPÉCIE:	Pregão Eletrônico
SECRETARIA/ÓRGÃO GERENCIADOR:	Gabinete do Prefeito
SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria de Finanças. Secretaria de Saúde. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Gabinete do Prefeito.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (Doze) Meses
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS https://novobbmnet.com.br/ - Acesso Identificado no link específico
CADASTRAMENTO	Início: 27/09/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
DAS PROPOSTAS:	Término: 11/10/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Início: 11/10/2023 às 09h01min (Horário de Brasília)







INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

Início: 11/10/2023 às 09h30min (Horário de Brasília)

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

- **3.** HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. DJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- **5.** CONTRATANTE: O Município de Palmácia, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- **6.** VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: O Governo Municipal de Palmácia, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos relativos aos lances, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e/ou a contratação.
- 9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos:
- 11. ITEM/ITEM: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. GMP: Governo Municipal de Palmácia.
- 13. ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo da Proposta de Precos:

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços:

Anexo V - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO







1.1. A presente licitação tem como objeto o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 2.1 Credenciamento Junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.1 Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Palmácia/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:
- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.2 Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.2.1 Após análise do julgamento dos documentos de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.2.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a validação das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3 Os interessados que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado nos itens 7.8.1.1 e 7.8.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Governo Municipal de PALMÁCIA -CE, ou que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por







Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

- 3.3.1. Para averiguação do disposto contido no item acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 3.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Governo Municipal de Palmácia/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.5 Que não tenham providenciado o credenciamento junto à BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.
- 3.6 Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.7 A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.
- 3.8. JUSTIFICATIVA a vedação de consórcio: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. 3.8.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 3.8.2. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 3.3. deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO

- **4.1.** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **4.2.** As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio "https://novobbmnet.com.br/", verificação das condições de participação, abertura e análise das "propostas de preços" e "documentos de habilitação".
- **4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:

4.4. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente(s)** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente







licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

- **4.5.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **4.6 REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.6.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- 4.7 DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES, RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO.
- 4.7.1. Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação
- 5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 5.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico
- 5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;
- 5.2.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;
- 5.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
- 5.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.







- 5.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado
- 5.3.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital. Já as certidões/declarações, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 30 (trinta) dias.
- 5.3.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.
- 5.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.5. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

JUSTIFICATIVA À EXIGÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO: Em que pese a Lei nº 13.726/2018 estabelecer a dispensa de autenticação de cópia e de reconhecimento de firma, há de se pontuar pela leitura completa da norma e do equilíbrio entre custo e benefício ao cidadão e a administração. Em seu art. 3º, incisos I e II referida norma traz a dispensa, no trato com o cidadão, ou seja, pessoa física, do reconhecimento de firma, desde que o agente público possa confrontar com o documento de identidade ou feita a assinatura presencialmente, aplicando-se o disposto aos certames locais, deixando de exigir o reconhecimento, desde que deste não resulte outro instrumento formal, ou cujo documento de identificação não possa ser legalmente exigido.. No que tange à autenticação impende destacar o art. 1º da lei supracitada que deixa claro que a supressão das formalidades deve ser encarada face ao "custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude". Temos, portanto, a opção da Administração Municipal em exigir a autenticação, em especial nas licitações eletrônicas, meio que facilita a manipulação de imagens, e dificulta para o Município a obtenção de fidedignidade da documentação, ainda pela experiência da gestão quanto a documentação falsa, já encontrada em certames locais. Logo o custo econômico para diligenciar, prolongar o tempo de certame, incluindo trabalho humano e recursos parcos, bem como o custo social ao se delongar em licitações por vezes de primeira necessidade são decisivos na exigência, posto que o risco de fraude é muito alto para que o município possa suportar os reflexos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo VI deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando o ITEM cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência — Anexo I do Edital, a qual conterá:

- 6.1.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.1.2- Endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Palmácia;
- 6.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;
- 6.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital:
- 6.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Carta Proposta por extenso;





- 6.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;
- 6.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 6.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 6.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 6.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.
- 6.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo VI Modelo de Planilha de Preços, com as informações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital.
- 6.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo VI, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.
- 6.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 6.3.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei. 6.3.3- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.
- 6.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.3.5- Na análise das Cartas Propostas de preços a pregoeira observará o MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO MAIS VANTAJOSA.
- 6.4- Os estimativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o estimativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido necte Edital
- 6.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 6.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira por meio do sistema.
- 6.8- A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras







informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos etc. (exigência comum para todos os itens)

6.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

- 6.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:
- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 6.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 6.12- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 6.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6.13- São ainda requisitos da proposta:

- 6.13.1 Apresentar a Planilha de Preços Anexo VI, devidamente preenchida, contendo o Valor Global e a Taxa de Administração, assim como as especificações e o valor em Reais, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos serviços ora licitados, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 6.13.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.13.3- A disputa será MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO MAIS VANTAJOSA, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
- 6.13.4 A taxa administrativa será calculada sob o valor mensal dos gastos incorridos junto aos estabelecimentos e, ao final, o valor total do item.
 - 6.13.5 Será aceita taxa administrativa igual à zero ou negativa.
- 6.13.5.1 Em virtude da plataforma BBMNET não aceitar lances negativos inferiores a 0 (zero), no sistema o valor da taxa de administração média de R\$ 8,11 (oito reais e onze







centavos) negativo ficará positiva, entretanto os valores ofertados serão considerados negativos.

- 6.13.6 Na taxa de Administração deverão estar incluídas todos os custos direitos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados;
- 6.13.7 Os licitantes deverão anexar à sua proposta, declaração firmada pelo representante legal, informando que na data de assinatura do Contrato apresentará a lista de estabelecimentos credenciados, bem como designará preposto para acompanhamento dos trabalhos.
- 6.13.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 6.13.9 As propostas com valores superiores ao máximo estimado no Anexo VI deste edital, considerando os valores globais de cada item, serão DESCLASSIFICADAS.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (art. 26 § 1º do Decreto Federal N.º 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.
- Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26 § 6° do Decreto Federal N.º 10.024/2019)
- Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.2.1. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em **cópia autenticada de forma eletrônica por cartório digital**, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, este será inabilitado.
- 7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz
- 7.3.2.ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.







Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 7.3.3.INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5 CÓPIA AUTENTICADA DE FORMA ELETRÔNICA POR CARTÓRIO DIGITAL DE SEU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) do Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei, sendo esta dispensada se o documento contiver autenticação de veracidade por site oficial (ex.: CNH com "QR Code").

7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.4.2.** a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- **7.4.3.** a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.4.** a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.4.4.1. Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.4.4.2**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 7.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o Item/item, conforme o caso.

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.8.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5°, da Lei nº 11.101/2005;







- 7.8.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;
- 7.8.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 7.8.1 acima.
- 7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.8.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
 - b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
 - c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitarse às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
 - d) No caso de empresa constituída no exercício fiscal vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.
 - e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- 7.8.4. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 7.8.2, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 Plenário TCU**;
- 7.8.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 7.8.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei";
- 7.8.7. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 7.8.4 engloba, no mínimo:
 - a) Balanço Patrimonial;
 - b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
 - c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
 - d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
 - OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 7.8.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;
- 7.8.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED. Para







maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil.
- 7.9.1.1 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 7.9.1, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.10.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- **7.10.3.** Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- **7.10.4.** Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;
- 7.11. As declarações e demais documentos exigidos neste edital devem ser firmadas por meio de assinatura eletrônica qualificada, que é assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
- 7.12. Os documentos de habilitação, exceto as declarações, quando não for possível a Pregoeira verificar a sua autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados autenticados de forma eletrônica, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 7.13. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **7.15.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS

DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.







- 8.1.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2— Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.1.3— Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO MAIS VANTAJOSA. registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- 8.1.4- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 8.1.5– Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.1.6- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas a pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.1.7- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.
- 8.1.8- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

DA ETAPA DE LANCES

- 8.2. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (art. 31, inc. Il c/c art. 33, Decreto nº 10.024/2019)
- 8.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.3.3. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO MAIS VANTAJOSA**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.







- 8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo
- 8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no pais;
- 8.19.2. por empresas brasileiras;
- 8.19.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.19.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.20. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.20. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

DO LICITANTE ARREMATANTE

- 8.21. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 8.23.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; (art. 39, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.23.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível:
- 8.23.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,







acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 8.23.3.1. **Caso necessário**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 2h (duas horas), a contar na convocação feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de pregão eletrônico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:
 - a) Planilha com os custos do produto de cada item;
 - b) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.
 - c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.
- 8.23.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.23.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; (Parágrafo Único, art. 47, Decreto nº 10.024/2019);
- 8.23.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em campo próprio do sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta; (art. 38, § 2º Decreto nº 10.024/2019)
- 8.23.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.23.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.24. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 8.26. Na elaboração da proposta final, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo dos valores estimados pela administração.
- 8.27. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, esta gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 8.28. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 8.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.30. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema https://novobbmnet.com.br/, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.







- **8.30.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- **8.30.2**. Os memoriais (razões de recurso) e as contrarrazões deverão anexados em campo próprio do sistema https://novobbmnet.com.br/, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- **8.30.3.** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- **8.30.4.** O recurso será dirigido à Secretaria(s) municipal(is) do Município de Palmácia/CE, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretaria(s) municipal(is) do Município de Palmácia/CE.
- **8.30.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.
- **8.30.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.
- **8.30.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.31.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;
- **8.32.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão do Município de Palmácia.
- **8.33. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- **8.34.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.
- **8.35.** SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- **8.35.1.** A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.36.**No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.







- 8.37. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A TAXA DE DESCONTO MAIS VANTAJOSA conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.
- 8.37.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **8.37.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração Pregoeira ou Secretário(s) será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://novobbmnet.com.br/). No "chat" de mensagem ou mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão do Governo Município de Palmácia/Ce, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- **9.1.** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).
- 10 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:
- 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:
- **10.1.1-** Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão, em campo próprio disponibilizado no sistema https://novobbmnet.com.br/ e através do email licitacao@palmacia.ce.gov.br.
- **10.1.2-** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- **10.1.3-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

- 10.2.1- A impugnação ao edital poderá ser ofertada por qualquer pessoa via meio eletrônico, obrigatoriamente em campo próprio disponibilizado no sistema https://novobbmnet.com.br/ e através do email licitacao@palmacia.ce.gov.br, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019)
- **10.2.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **10.2.3-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **10.2.3.1-** A resposta da Pregoeira será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda https://www.palmacia.ce.gov.br/licitacao.php (Portal de Licitações do Município de Palmácia).
- **10.2.4-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação. (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **10.2.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando,







inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- I- o endereçamento a Pregoeira do município de Palmácia;
- Il- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e anexado em campo próprio disponibilizado no sistema https://novobbmnet.com.br/ e através do e-mail licitacao@palmacia.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;
- III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; IV- o pedido, com suas especificações;
- 10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 10.5-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 10.6 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Palmácia/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.
- 11.2 A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.
- 11.3 O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 11.4 —A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO ATA DE SRP E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL







- **12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo DECRETO nº 23/2018, de 28 de junho de 2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Palmácia CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital. 12.2.1. A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 12.2.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 12.2.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- **12.3.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **12.4.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços ANEXO IV e Contrato a ser celebrado ANEXO V deste edital.
- **12.5.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.
- **12.5.1.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **12.5.2.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- **12.6.** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços/Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- **12.7.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo DECRETO nº 23/2018, de 28 de junho de 2018, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.8. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo DECRETO nº 23/2018, de 28 de junho de 2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com







as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

- **12.9.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **12.10.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados. **12.10.1.** O Município convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar o preco registrado
- **12.10.1.** O Município convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- **12.11.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- **12.12.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor/prestador de serviços e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- **12.13.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.
- **12.14.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- **12.15.2.**A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **12.15.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva e registrado em anexo a ata de registro de preços.
- **12.15.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1- DO INÍCIO DA EXECUÇÃO: Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;
- **13.1.1-** A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via e-mail ao seu endereço eletrônico da contratada, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais,







deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

- 14.2- PAGAMENTO:O Pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.
- **14.2.1-** Para os itens/serviços objetos deste certame, deverá ser emitido recibo em 02(duas) vias, Fatura e Nota Fiscal em nome do Governo Municipal de Palmácia CE, com endereço n na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Cep: 62.780-000 Palmácia Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.711.666/0001-05.
- **14.2.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal.
- 14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmácia e será descredenciado no Cadastro do Governo Municipal de Palmácia pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 15.1.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens/execução dos serviços;
- **15.1.3** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens/execução dos serviços;
- **15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:







- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;
- **15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **15.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **15.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 15.4- O fornecedor/prestador de serviços terá o seu contrato cancelado guando:
- 15.4.1- descumprir as condições do Termo de Contrato;
- **15.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.
- **15.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (CINCO) DIAS úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmácia e descredenciamento no Cadastro do Governo Municipal de Palmácia pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.5.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano, ou prejuízo a Administração Pública, ou ao erário deverá abrir um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município de Palmácia/CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Palmácia/CE.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

- 17.1 A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.
- 17.2 Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na ferramenta eletrônica da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de Palmácia/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.







18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **18.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- **18.4-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **18.5-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- **18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **18.7-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Palmácia/CE–CE.
- **18.8-** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão do GMP na Praça 7 de Setembro nº 653, Centro, Cep: 62.780-000, Palmácia/CE, Ceará ou através do telefone (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.
- **18.9-** O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- **18.10** O Edital, Projeto Básico/Termo de referência e demais atos podem ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão do Governo Municipal de Palmácia/CE.
- **18.11-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- **18.12-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Palmácia/CE, 26 de Setembro de 2023.

FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
PREGOEIRA





PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
 ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO PREFEITO 	5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis				
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	() Outros				
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:					
NÃO SE APLICA.					
4. FONTE DE RECURSOS: NÃO SE APLICA.	· ·				

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

- 1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.
- 2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇOS: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE RERERÊNCIA.
- 3. JUSTIFICATIVA:
 - **3.1.** Em busca de melhorias para o Município o executivo necessita efetuar diversas viagens, por vezes fora do Estado, seja para encontro com demais autoridades da República, seja na contínua tarefa de procurar repasses e projetos para o crescimento e desenvolvimento de Palmácia.
 - **3.2.** Da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico é a que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal, amparada na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
 - **3.3.** Do procedimento adotado, o registro de preços se faz necessário tendo em vista que a contratação se dará de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão participante, o que possibilitará maior eficiência e controle nas aquisições/serviços.
 - **3.4.** Do tipo e critério de julgamento, o menor preço (taxa de transação) global, a aglutinação dos itens se faz necessário tendo em vista que os serviços guardam compatibilidade e dependência entre si para a finalidade do objeto a ser executado.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- **4.1.** O bilhete deverá ser emitido de imediato, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela Unidade Gestora.
- **4.2.** A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, **ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico**, cujos dados constem do cadastro de fornecedores, proposta de preços ou do próprio contrato, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando via fax ou e-mail a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu;







- **4.3.** Devendo ainda o licitante dispor de sistema de atendimento via web ou telefone, que possibilite a visualização das passagens e diárias de hotéis de forma comparativa e que possibilite a aquisição conforme a necessidade da Administração.
- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços vigerá pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo DECRETO nº 23/2018, de 28 de junho de 2018.
- 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura.
- 7. DOS ESTIMADOS: A estimativa dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e serviços de reservas de hotéis, todos no âmbito nacional são as seguintes:
 - **7.1.** A quantidade de Taxas por transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta): 50 (cinquenta), sendo o valor unitário estimado de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) negativo, totalizando R\$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) negativo, ficando o quantitativo de taxa estimada por secretaria conforme abaixo:
 - a) Gabinete do Prefeito: 10 (dez) / Secretaria de Saúde: 10 (dez) / Secretaria de Finanças: 10 (dez) / Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 20 (vinte).
 - **7.2.** A quantidade de Taxas por transação para serviços de hotelaria, no âmbito nacional: 50 (cinquenta), sendo o valor unitário estimado de R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos) negativo, totalizando R\$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) negativo, ficando o quantitativo de taxa estimada por secretaria conforme abaixo:
 - a) Gabinete do Prefeito: 10 (dez) / Secretaria de Saúde: 10 (dez) / Secretaria de Finanças: 10 (dez) / Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: 20 (vinte).
 - 7.3. Os valores estimados para as taxas por transação foram obtidas a partir de estudos e comparativos de valores atuais contratados por outros Entes Federados no âmbito local, enquanto o valor estimado para aquisição dos serviços por demanda (passagens aéreas e diárias em hotéis) foi obtido com base na média mais próxima de uso e projeção de utilização futura, com base no planejamento do órgão.
 - **7.4.** O valor total estimado de contratações é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os serviços de serviços de hotelaria, no âmbito nacional, conforme valores estabelecidos por Secretaria abaixo:
 - a) Gabinete do Prefeito: R\$ 20.000,00 para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 10.000,00 para os serviços de serviços de hotelaria, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - **b)** Secretaria de Saúde: R\$ 20.000,00 para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 10.000,00 para os serviços de serviços de hotelaria, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: R\$ 40.000,00 para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 20.000,00 para os serviços de serviços de hotelaria, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - d) Secretaria de Finanças: R\$ 20.000,00 para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 10.000,00 para os serviços de serviços de hotelaria, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços, mediante atesto de execução dos serviços, segundo as ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;







- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 9. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19e aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- 10. GERENCIADOR DA ATA: GABINETE DO PREFEITO

RESPONSAVEIS PELO PROJETO/TERMO DE REFERENCIA:

DENISE CAMPOS MARTINS-SECRETÁRIA DE FINANÇAS; EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS-SECRETÁRIA DE SAÚDE; WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FRANCISCO JAIRO DOS SANTOS ALVES- CHEFE DE GABINETE







ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS/LOTES A SEREM LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. DA TAXA ESTIMADA UNITÁRIA DE TRANSAÇÃO	VR. DA TAXA ESTIMADA TOTAL DE TRANSAÇÃO
1	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (round trip, ida e volta).	Таха	50	- R\$ 8,11	- R\$ 405,50
2	Taxa por transação para serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Таха	50	- R\$ 8,11	- R\$ 405,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO EM TAX	AS POR	TRANS	SAÇÃO	- R\$ 811,00

2.1. O valor total estimado de contratações é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional (*round trip*, ida e volta) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os serviços de serviços de hotelaria, no âmbito nacional, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (round trip, ida e volta).		01	R\$ 100.000,00
2	Serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Serv.	01	R\$ 50.000,00
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS			R\$ 150.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em busca de melhorias para o Município o Chefe do Executivo e Gestores necessitam efetuar diversas viagens, por vezes fora do estado, seja para encontro com demais autoridades da república, seja na contínua tarefa de procurar repasses e projetos para o crescimento e desenvolvimento de Palmácia.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. Os valores estimados para as taxas por transação foram obtidas a partir de estudos e comparativos de valores atuais contratados por outros Entes Federados no âmbito local, enquanto o valor estimado para aquisição dos serviços por demanda (passagens aéreas





e diárias em hotéis) foi obtido com base na média mais próxima de uso e projeção de utilização futura, com base no planejamento do órgão.

5. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Os serviços de que trata esta solicitação contemplam:
- 5.1.1. Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, mediante envio de mapa comparativo de valores, e serviço de reserva de hotéis, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados.
- 5.1.2. O "*check-in*" antecipado nos aeroportos de Fortaleza e Brasília, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas companhias aéreas.
- 5.1.3. Informações sobre horários, escalas e conexões de voos, e tarifários de hotéis e informações de condições comerciais demonstrando, por escrito, o menor valor solicitado conforme o padrão de serviço exigido pelos usuários.
- 5.2. Os licitantes deverão dispor de sistema de atendimento via web ou telefone, que possibilite a visualização das passagens e diárias de hotéis de forma comparativa e que possibilite a aquisição conforme a necessidade da Administração.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As condições para a execução dos serviços objeto das eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de que trata este Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estarão especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no contrato a ser firmado, e nas demais condições do Edital.
- 6.2. Quando da solicitação de emissão de passagens aéreas ou reserva de hospedagem a CONTRATADA deverá apresentar sempre três opções de preços, ainda que semelhantes entre si, para aprovação da CONTRATANTE.

7. DO CANCELAMENTO DE BILHETES

7.1. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com normas especificas da ANAC e das companhias aéreas.

8. DO RESSARCIMENTO DE VALORES

8.1. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

9. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1. O preço registrado será aquele correspondente à Taxa de Transação ofertada na proposta do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e servirá de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 9.2. Nas eventuais contratações com os participantes do SRP, a contratada será remunerada pelo regime de Taxa por Transação (*Transaction Fee*). Por esse regime, a CONTRATADA cobrará uma taxa para cada serviço emitido por passageiro, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será fixado no processo licitatório.





- 9.2.1. Por sua vez, a contratada se obriga a repassar à CONTRATANTE o valor de todas as comissões que lhe são pagas pelas companhias aéreas, relativas ao fornecimento das passagens aéreas, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.
- 9.2.2. Por exemplo: supondo-se que a contratada receba comissão de 8% da companhia aérea e emita para um beneficiário do contrato um bilhete no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais). A contratada fica obrigada a repassar ao beneficiário o valor da comissão, no caso R\$ 80,00 (oitenta reais). Neste caso o valor a ser cobrado pela emissão do bilhete será de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), o qual será acrescido do valor da taxa por transação, estabelecida no contrato.
- 9.3. Para efeito de pagamento, será considerada uma transação para cada passageiro:
- 9.3.1. A emissão de bilhete de passagem aérea no âmbito nacional, de ida e volta quando por uma mesma transportadora. Em se tratando de transportadoras diferentes serão consideradas duas transações.
 - 9.3.2. A emissão de qualquer bilhete de passagem somente ida ou somente volta.
- 9.3.3. A reemissão de qualquer bilhete decorrente de remarcação de sua não utilização.
- 9.3.4. A reserva de diárias de hotéis por passageiro, independente da quantidade de diárias em uma mesma reserva.
- 9.3.5. Os demais serviços prestados pela contratada não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A Ata de Registro de Preços vigência pelo prazo de **12 (doze) meses,** contado a partir da data da sua assinatura, **nos termos do Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 23/2018, de 28 de junho de 2018.**

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

11.1. Não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos em ata.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pelo órgão contratante em moeda corrente nacional, mediante deposito na conta bancária preferencialmente no BANCO DO BRASIL S/A a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de faturas especificas, devidamente atestadas pelos beneficiários dos contratos.
- 12.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
 - 12.3. Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:
- 12.3.1. Transações efetuadas do dia 1º ao 15º dia do mês deverão ser pagas até o último dia útil do mês.
- 12.3.2. Transações efetuadas do 16º até o último dia do mês deverão ser pagas até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.







- 12.4. No valor a ser pago para a execução do objeto do eventual contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.
- 12.5. A agência contratada emitirá uma única fatura quinzenal, discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena.
- 12.6. As faturas deverão ser entregues aos beneficiários em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada quinzena.
- 12.7. O CONTRATANTE deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a agência providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste subitem, o pagamento somente ocorrerá na quinzena seguinte.
- 12.8. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 12.9. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, líquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

VF = VP - VC + TT + TE + VD (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor das Taxas por Transações;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

VD = Valor da soma das diárias de hotéis.

- 12.9.1. O valor da Taxa por Transação será o da proposta vencedora deste processo licitatório, constante na Ata de Registro de Preços.
- 12.9.2. O valor do serviço será aquele escolhido pela CONTRATANTE dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador do serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, diária, dia e horário, período ou duração escolhidos.
- 12.10. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.11. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.12. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 12.13. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 12.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.







13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 13.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade/dano e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.2. As exigências da fiscalização da CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em partes a prestação dos serviços em desacordo com as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência e do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.
- 13.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominados gestor de contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 14.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:
- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

14.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

- 14.2.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:
- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento:
- II. Fornecer os bens/serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;







IV. Estar ciente que os materiais/serviços adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.1- Rejeitar os serviços/itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.2.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego, decorrentes do da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Município.
- 15.2.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 15.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 15.2.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 15.2.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.
- 15.2.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.2.8 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.
- 15.2.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.
- 15.2.10 Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante.

16. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigência(s) relativa(s) a qualificação técnica:
- 16.1.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades







- e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, nos termos exigidos na presente licitação, para suprir a demanda em decorrência desta licitação, o atestado deverá ter reconhecimento de firma;
- a) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente. 16.1.2. A empresa deverá apresentar declaração de instalações adequadas para execução do objeto:
- 16.1.3. A empresa deverá apresentar declaração de equipe;

RESPONSAVEIS PELO PROJETO/TERMO DE REFERENCIA: DENISE CAMPOS MARTINS - SECRETÁRIA DE FINANÇAS; EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS - SECRETÁRIA DE SAÚDE; WILLYANNA MARA DOS SANTOS LUNA - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FRANCISCO JAIRO DOS SANTOS ALVES - CHEFE DE GABINETE







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO	MUNICIPAL	DE PAI MÁCIA
------------------------	-----------	--------------

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP - 20.2023

Data e Hora de Abertura:	as	_ noras	
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PAR	RA O REGISTR	O DE PRECOS	DE TAXA POR
TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANI	DO A EVENTUAIS	S E FUTURAS COI	NTRATAÇÕES DE
SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENT	TREGA DE BILHE	TES DE PASSAG	ENS AÉREAS NO

ÁMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1.	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (<i>round trip</i> , ida e volta).	Taxa	50		
2.	Taxa por transação para serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Taxa	50		
	VALOR TOTAL EM TAXAS POR TRANSAÇÃO				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1.	Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (round trip, ida e volta).	Serv.	01	R\$ 100.000,00
2.	Serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Serv.	01	R\$ 50.000,00
VAI			iços	R\$ 150.000,00

PERCENTUAL D	A TAXA DE ADMINISTRAÇ	ΑΟ:// (
VALOR GLOBAL	DA PROPOSTA APÓS A	INCIDÊNCIA DO VA	LOR CORRESPON	DENTE À D

PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS/PRODUTOS: Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/executados de imediato, a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO pela administração, no local determinado ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira Mercadorias(https://novobbmnet.com.br/) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM COTADO.







- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

(Data)	

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).







ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto Ao Governo Municipal de Palmácia, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 20.2023, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(Data)
(Representante legal)







ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

, inscrito no CNPJ n°
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(Data)
(Representante legal)







ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO № PERP – 20.2023 que: a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE SERVIÇOS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este: E-mail: b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas. c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) do Governo Municipal de Palmácia/CE. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (Data) (Representante legal)







ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- **6.2.** Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor/prestador de serviços.
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor/prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.5.1.** Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor/prestador de serviços será cancelado quando:

- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.7.2.** Não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- **6.9.2.** A pedido do fornecedor/prestador de serviços.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- **7.1.** As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.
- 7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- **7.2.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- **7.2.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.







- **7.2.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- **7.2.4.** Ao(s) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.2.5.** A inadimplência do fornecedor/prestador de serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- **7.2.6.** O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. Além das obrigações dispostas no termo de referência o órgão gerenciador obriga-se:
- 8.1.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 8.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 8.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 8.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 8.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 10.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.3. Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os servoços/produtos registrados dos fornecedores/prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços/produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.
- 10.5. O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores/prestadores de serviços para o qual será emitido o pedido.
- 10.6. Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos materiais/produtos, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos







fornecedores/prestadores de serviços. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o produto for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de materiais/produtos nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

- 10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).
- 10.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).
- 10.9. Será vedada a possibilidade de adesãoseparada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

11. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Está estabelecido, em anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 11.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 11.3. A classificação a que se referem os itens 11.1 e 11.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 11.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DO FORO

- 13.1. O foro da Comarca de Palmácia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
- 13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Órgão gerenciador:

Detentora (s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>







ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

RG:

CPF:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:







ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o município de Palmácia e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 20.2023.







ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ______ CADASTRO DE RESERVA

DATA: __/__/2023.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
10		
2°		
3°		
4°		
5°		







ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº: ***********************************							
or F	O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8, com sede de seu Governo Municipal localizado à Praça 7 de setembro, nº 635, Centro, Cep:62.780-000 Palmácia/CE, através da SECRETARIA DE XXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador (a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:							
		LA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGA						
é () [] [] []	1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 20.2023, cujo objeto é o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FEE) VISANDO A EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.							
2	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RESERVA,							
F	EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 20.2023.							
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital e conforme abaixo.								
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEDIO UNITÁRIO	V. MEDIO TOTAL
1	Taxa por transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (<i>round trip</i> , ida e volta).	Taxa			
2	Taxa por transação para serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Taxa			
	VALOR TOTAL EM TAXAS POR T	RANSAÇ	ÃO		







ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
1	Serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional (round trip, ida e volta).	Serv.	01	
2	Serviços de hotelaria, no âmbito nacional.	Serv.	01	
VAI	OR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DO	S SERV	iços	

- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente pelo órgão contratante em moeda corrente nacional, mediante deposito na conta bancaria preferencialmente no BANCO DO BRASIL S/A a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação de faturas especificas, devidamente atestadas pelos beneficiários dos contratos.
- 3.4.1 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- 3.4.2. Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:
- 3.4.2.1. Transações efetuadas do dia 1º ao 15º dia do mês deverão ser pagas até o último dia útil do mês.
- 3.4.2.2. Transações efetuadas do 16º até o último dia do mês deverão ser pagas até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 3.4.3.No valor a ser pago para a execução do objeto do eventual contrato estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.
- 3.4.4. A agência contratada emitirá uma única fatura quinzenal, discriminando todos os usuários, os trechos e os respectivos valores. Cada fatura corresponderá ao total dos bilhetes e serviços fornecidos em cada quinzena.
- 3.4.5. As faturas deverão ser entregues aos beneficiários em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada quinzena.
- 3.4.6. O CONTRATANTE deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a agência providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste subitem, o pagamento somente ocorrerá na quinzena seguinte.
- 3.4.7. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 3.4.8. O valor a ser pago pela CONTRATANTE por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será o valor do serviço adquirido, liquido de comissões pagas por companhias aéreas (quando houver), acrescido do valor da Taxa por Transação, que pode ser calculado utilizando-se da seguinte fórmula:







VF = VP - VC + TT + TE + VD (se for o caso), onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

VC = Valor da Comissão paga pela companhia aérea à agência contratada;

TT = Valor das Taxas por Transações;

TE = Valor da Taxa de Embarque;

VD = Valor da soma das diárias de hotéis.

- 3.4.8.1. O valor da Taxa por Transação será o da proposta vencedora deste processo licitatório, constante na Ata de Registro de Preços.
- 3.4.8.2. O valor do serviço será aquele escolhido pela CONTRATANTE dentre as ofertas apresentadas pelo vencedor da licitação e ofertado pelo respectivo prestador do serviço específico (inclusive com os descontos promocionais) para o trecho, diária, dia e horário, período ou duração escolhidos.
- 3.4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.3.11. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 3.4.12. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Governo Municipal de Palmácia-CE, com endereço na Praça 7 de setembro, nº 635,Centro,Cep:62.780-000 Palmácia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.77.666/0001-05 e CGF sob o nº 06.920.202-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até xx de xxxxxx de 20____, nos termos da Lei n° 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 002, de 04 de janeiro de 2017.
- 4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS emitido pela administração, no local determinado na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.5. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.6. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 4.8. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o prestador de serviços a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,







previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto os serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da prestação de serviços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos contidos dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

	Fonte de Recursos	Órgão	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	Subelemento de Despesa
--	----------------------	-------	----------------------	---------------------	------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. Além das obrigações dispostas no termo de referência as partes obrigam-se:
- 6.1.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 002/2017.
 - 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar/entregar os serviços/bens/produtos/itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, e Projeto básico/Termo de Referência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;







- g) executar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução/entrega, não sendo aceitos os serviços/bens/produtos/itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais/serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no projeto básico/termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
 - 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do prestador de serviços, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o prestador de serviços ensejar o retardamento da execução/entrega dos serviços/bens/produtos/itens, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro deste Governo Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;







- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução/entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos serviços/bens/produtos/itens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, Projeto Básico/Termo de Referência e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.





- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens/serviços fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Palmácia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Palmácia-CE,	de	de
<nome do="" secretário<br="">SECRETARIA MUNICIPAL D CONTRATANT</nome>)E	CNPJ <nome do<br="">CPF</nome>	O REPRESENTANTE>

